

Publicada no Jornal Oficial nº 331, de 30 de janeiro de 1964.

LEI Nº 793

PROCESSO Nº 381-P

Am.

LEI Nº 793,
de 31 de dezembro de
1963

Dispõe sobre aquisição de
viatura para o Serviço Fu-
nerário prestado a indi-
gente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica autorizada a aquisição, pelo Executivo, de dois carrinhos manuais que atenderão ao serviço de transporte funerário realizado pela Prefeitura.

Artigo 2.º—O Chefe do Executivo baixará a competente regulamentação para o atendimento dos fins a que objetiva esta Lei.

Artigo 3.º—As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da verba específica consignada para o exercício de 1964.

Artigo 4.º—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 31 de dezembro de 1963.

Joaquim Júlio Germano Sigaud
Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente

Registrada no livro de Leis Municipais n.º VII, a fls. 104/verso.

Sergio Altino M. Ribeiro
Secretario